



Edital 4/2025 - SRI/DIPPG/CEFET/RJ

INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ, por meio da Secretaria de Relações Internacionais, considerando:

- Os Acordos de Cooperação Acadêmica firmados com os Institutos Politécnicos de Bragança (IPB), Portalegre (IPPortalegre), Porto (IPP) e Viana do Castelo (IPVC), todos em Portugal;
- A Portaria CEFET-RJ nº 916, de 23 de julho de 2024; e
- O PARECER REFERENCIAL n. 00003/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU.

Torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos ao Intercâmbio Estudantil envolvendo os Cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Administração, LEANI, Turismo (Bacharelado e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo), Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação.

1 . PREÂMBULO

1.1 O Intercâmbio Estudantil entre os Cursos de Graduação do Cefet/RJ e os Cursos de Graduação dos Institutos Politécnicos de Bragança, Portalegre, Porto e Viana Do Castelo faz parte das ações empreendidas pelo Cefet/RJ para Internacionalização de seus cursos de graduação previsto na Plano Institucional de Internacionalização 2023-2024 e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024.

1.2 DOS OBJETIVOS DOS ACORDOS

O Intercâmbio Estudantil de que trata este edital apresenta os seguintes objetivos:

- Promover a mobilidade internacional dos estudantes do Cefet/RJ, possibilitando o contato com outras culturas e a ampliação das possibilidades de formação profissional e humana, bem como, contribuir para o aumento da qualidade na formação acadêmica;
- Contribuir para o intercâmbio de docentes entre as instituições envolvidas, possibilitando o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa;
- Estimular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de graduação no Cefet/RJ.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes das Unidades de Ensino do Cefet/RJ, regularmente matriculados nos Cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Telecomunicações, Administração, LEANI, Turismo (Bacharelado e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de

Turismo), Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Engenharia de Computação.

3. DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

3.1 Um semestre acadêmico (compreendido entre setembro de 2025 e fevereiro de 2026).

4. DAS VAGAS

4.1 Pelo presente edital serão ofertadas 05 bolsas financiadas pelo Cefet/RJ no valor de R\$ 2.500,00 por mês, durante o período da mobilidade, setembro/2025-fevereiro/2026, para os alunos matriculados nos cursos do Cefet/RJ listados na tabela abaixo, conforme classificação (de acordo com item 9 deste edital). Os demais candidatos aprovados, não classificados para bolsa, poderão participar da mobilidade, caso haja disponibilidade de vaga no curso de destino escolhido. Serão ofertadas 49 vagas distribuídas conforme mostra a tabela a seguir.

Instituição de destino	Cursos no Cefet/RJ	vagas
IPB	Engenharia de Alimentos, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Administração, LEANI e Turismo	3 vagas por curso
IPPortalegre	Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Administração e Turismo	3 vagas por curso
	Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Engenharia de Computação	Total de 3 vagas
ISEP/IPP	Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Civil e Engenharia Ambiental.	2 vagas por curso
ISCAP/IPP	Administração	2 vagas
IPVC	Engenharia Civil; Engenharia Ambiental, Engenharia Mecânica; Bacharelado em Engenharia de Computação e Eng. Alimentar	Total de 2 vagas

4.2 A liberação dos recursos de bolsas dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do Cefet/RJ.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá candidatar-se à seleção o estudante que atenda às seguintes condições:

- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores conforme especificados no item 4;

- Ter CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) igual ou superior a 7,0 (sete);
- Ter disciplinas a cursar no Cefet/RJ ao término do período previsto para o intercâmbio;
- Ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de horas-aula e/ou créditos (disciplinas obrigatórias + disciplinas optativas) exigida pelo curso superior no qual está matriculado.

5.2. O estudante deverá ter conhecimentos suficientes de inglês que lhe permitam acompanhar aulas ministradas nesse idioma, por força do elevado número de intercambistas de diversas nacionalidades.

5.3 O(A) estudante deverá se inscrever em uma única instituição receptora estrangeira, bem como candidatar-se em um único processo seletivo relativo ao programa de mobilidade junto aos institutos politécnicos; universidade e dupla diplomação.

Parágrafo único. O(A) estudante que não atender o disciplinado no item 5.3 será considerada a última inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/rJVifjxEEZ>, os(as) estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Histórico escolar atualizado do portal do aluno;
- Histórico de integralização curricular.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição para candidatura no link: https://forms.office.com/r/rJVifjxEEZ e envio dos documentos obrigatórios.	10/01 a 31/01/25
Período de avaliação dos documentos	03/02 a 27/02/25
Divulgação do resultado preliminar no link: https://www.cefet-rj.br/index.php/editais-e-processos-seletivos	07/03/25
Pedido de recurso enviado através do e-mail institucional do aluno para o e-mail da SRI (sri@grupo.cefet-rj.br)	10/03/25
Divulgação do resultado final dos candidatos classificados no link: https://www.cefet-rj.br/index.php/editais-e-processos-seletivos	17/03/25

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção dos estudantes será realizada em 02 (duas) etapas:

- I- Análise dos documentos pela banca de seleção organizada pela Secretaria de Relações Internacionais – SRI; e
- II- Análise dos documentos pela Instituição de ensino estrangeira.

8.1.1 Primeira etapa

8.1.1.2 Após o recebimento dos documentos relativos à inscrição, a SRI submeterá os candidatos a:

- I. Análise da documentação enviada realizada por uma banca de seleção designada pela SRI.

8.1.1.3 Para um eventual desempate serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. candidato que tiver integralizado maior carga horária do curso;
2. maior idade.

8.2. Segunda etapa

8.2.1 Esta etapa consiste na avaliação, por parte das instituições parceiras, das informações recebidas da SRI, relativas aos estudantes selecionados pelo Cefet/RJ. Caberá às instituições parceiras aceitarem ou não a candidatura dos estudantes selecionados pelo Cefet/RJ, observado o número de vagas destinadas a cada curso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E APROVAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos, após a realização da primeira etapa de seleção no Cefet/RJ, dar-se-á por ordem decrescente do CRA.

9.2. Caberá à SRI a alocação dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação em relação à instituição de interesse escolhida pelo candidato no ato da inscrição, observado o número de vagas por curso e as exigências das instituições parceiras.

9.3 As bolsas serão alocadas conforme ordem geral decrescente do CRA.

10. DA POSSIBILIDADE DE REMANEJAMENTO DE VAGAS E DE BOLSAS

10.1. A critério da SRI, eventualmente poderá haver remanejamento de candidato para vaga disponível em outra instituição distinta daquela por ele indicada no ato da inscrição, observada a ordem de classificação.

10.2. Eventualmente poderá ocorrer acréscimo de vagas oferecidas por instituições mencionadas neste Edital, independentemente das estabelecidas originalmente, cabendo à SRI, a seu critério, o aproveitamento das vagas extras, com base na classificação dos candidatos.

10.3. Nos casos mencionados nos itens anteriores, a SRI convocará os candidatos para manifestação de interesse em ocupar a vaga por remanejamento ou, se for o caso, a vaga adicional, ainda que esta última não vinculada à bolsa auxílio de que trata o item 9.3.

10.4 A(s) bolsa(s) remanescente(s) poderá(ão) ser remanejada(s) seguindo ordem de classificação estabelecida no item 9.3.

11. DA INSCRIÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

11.1 Os selecionados serão os únicos responsáveis por suas inscrições nas instituições de destino, que deverão ser feitas até a data fixada nos respectivos sítios eletrônicos e de acordo com os procedimentos por elas estabelecidos. A documentação e o cumprimento das condições necessárias à matrícula serão de sua inteira responsabilidade.

12. DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS - BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES

12.1. Os estudantes contemplados para a realização do intercâmbio contarão com o benefício de isenção do pagamento das taxas escolares, ao abrigo dos Acordos de Cooperação firmados entre o Cefet/RJ e as Instituições de destino.

12.2 O estudante bolsista deste edital não poderá receber bolsas de outros Programas do Cefet/RJ salvo aquelas provenientes do programa de assistência estudantil, conforme disciplinado pela Resolução 64/2023-CODIR/CEFET/RJ.

12.3 O acúmulo indevido de vencimentos ou bolsas implicará no cancelamento automático da bolsa do estudante e na devolução dos valores recebidos ao Cefet/RJ, podendo, para tal, ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

12.4. Os estudantes deverão atender às seguintes exigências:

1. Permanecer com matrícula ativa no Cefet/RJ, por meio da inscrição na disciplina Intercâmbio Estudantil, durante o período de vigência do programa, com dedicação integral ao plano de estudos aprovado;
2. Assumir integralmente os custos de deslocamento (passagens aéreas de ida e volta), seguro (nos moldes exigidos pela instituição de destino) e outros relativos à viagem, assim como todas as despesas para sua manutenção no exterior;
3. Providenciar em tempo hábil visto de estudo para o tempo de permanência no país e na Instituição de Acolhimento;
4. Retornar imediatamente ao Cefet/RJ, uma vez encerrado o período de intercâmbio.

Parágrafo único. Somente será possível trancamento de matrícula, transferência ou nova candidatura à programa similar de mobilidade institucional, após cursado no Cefet/RJ período igual ao do intercâmbio, contado da data do retorno.

5. Não será permitida prorrogação de permanência no intercâmbio;
6. A mobilidade deverá ocorrer no período estabelecido neste edital, sem possibilidade de transferência para períodos posteriores, exceto se for solicitado pela instituição estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período estipulado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida;
7. Em caso de desistência do intercâmbio, o(a) candidato(a) deverá comunicar à SRI, via e-mail: sri@grupo.cefet-rj.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato ao intercâmbio deve estar ciente de que, em decorrência de possíveis incompatibilidades entre os calendários acadêmicos do Cefet/RJ e das instituições de acolhimento, poderá ocorrer eventual comprometimento do período de conclusão das disciplinas em curso no Cefet/RJ.

13.2. A SRI utilizará o endereço eletrônico sri@grupo.cefet-rj.br para comunicação com os candidatos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta e legível de seu e-mail e demais dados.

13.3. Recomenda-se que os candidatos interessados providenciem passaporte e conta corrente, se já não os possuírem, para evitar quaisquer atrasos e problemas caso sejam selecionados para as vagas com bolsa auxílio.

13.4. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico sri@grupo.cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Relações Internacionais.

Prof. Dr. Ronney Arismel Mancebo Boloy

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 10/01/2025 08:58:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 46357

Código de Autenticação: 71d55cd5b4

